



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 32/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 26/2013, que decretou estado de calamidade pública no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que em muitas localidades rurais, carentes de água, há pendências quanto ao domínio pleno das terras, seja pela demora na propositura e/ou conclusão de inventários e partilhas, seja pela simples posse, embora mansa e pacífica,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 26/2013, de 09 de setembro de 2013, que decretou estado de calamidade pública no Município de Corrente, passa a vigorar acrescido de parágrafo único no art. 2º, assim regido:

“Art. 2º -

Parágrafo único – Em condições excepcionais, a área necessária à execução de obra pública destinada ao uso comum do povo poderá resultar de cessão de direitos, desde que formalizada por instrumento público, de caráter irrevogável e irretratável”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal